



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Segunda-feira • 21 de Março de 2022 • Ano V • Nº 3993

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Nº 022/2022 de 21 de Março de 2022** - Altera o Decreto Municipal n.º 021/2022, para que as medidas de combate ao coronavírus, estejam em consonância com o Decreto Estadual 21.247 de 18 de março de 2022, e dá outras providências.
- **Esclarecimento PE 039-2022** – Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peixe para atender as famílias carentes na semana santa, através da secretaria de desenvolvimento e assistência social do município de Candeias/BA.
- **Extrato do Convênio** - Contratada: União dos Dirigentes Municipais de Educação do estado da Bahia – UNDIME.
- **Ata de Registro de Preços Nº 070/2022.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 071/2022.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 072/2022.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 073/2022.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 074/2022.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 075/2022.**



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 022/2022  
DE 21 DE MARÇO DE 2022**

**“Altera o Decreto Municipal n.º 021/2022, para que as medidas de combate ao coronavírus, estejam em consonância com o Decreto Estadual 21.247 de 18 de março de 2022, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 111, V, da Lei Orgânica do Município de Candeias, resolve:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos, os quais vêm demonstrando redução do número de infectados.

### DECRETA

**Art.1º** - Conforme Decreto Estadual nº 21.247/2022 de 18 de março de 2022, ficam autorizados, os eventos e atividades com a presença de público, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, eventos exclusivamente científicos e profissionais, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parques de diversões, espaços culturais e afins.

**Parágrafo único** - Os organizadores poderão realizar os eventos e atividades referidas no *caput* deste artigo com o controle de acesso e exigência da apresentação obrigatória de passaporte vacinal ou cartão de vacinas conforme disposto no artigo 2º, respeitando os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 2º** - Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do registro emitido no momento da imunização no cartão de vacina ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- I. duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;
- II. doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

**Art. 3º** - Os atos litúrgicos realizados nos templos religiosos poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I. controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local, de modo a evitar aglomerações;
- II. instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;
- III. respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

**Art. 4º** - Os bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares funcionarão com acesso condicionado a exigência do passaporte de vacinas ou cartão de vacinação, conforme disposto no art. 2º deste Decreto e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 5º** - Os estabelecimentos comerciais, de serviços e financeiro, supermercados, mercados e afins, bancos e lotéricas poderão funcionar normalmente, observando os protocolos sanitários, o distanciamento social, o uso de máscara.

**Art. 6º** - Fica autorizado o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que atendido o quanto disposto no art. 2º deste Decreto e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 7º** - O acesso a quaisquer prédios públicos, nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas, fica condicionado à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto.

**Art. 8º** - Os prepostos da Prefeitura com o apoio da Polícia Militar, estarão realizando as ações de fiscalização e adotando as providências necessárias nos casos de descumprimento do presente decreto.

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, 21 de março de 2022.

**PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
**PREFEITO**

## Licitações



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

Candeias/BA, 21 de Março de 2022.

### **ESCLARECIMENTO PE 039-2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES NA SEMANA SANTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, temos a esclarecer o que se segue:

#### **Onde lê-se:**

A entrega do material deverá ser em parcela única, no dia 05/04/2022, às 20hs, devendo o caminhão refrigerado permanecer no local indicado pela SEDAS até a finalização das distribuições no dia 07/04/2022.

#### **Deve-se lê:**

A entrega do material deverá ser em parcela única, no dia 11/04/2022, às 20hs, devendo o caminhão refrigerado permanecer no local indicado pela SEDAS até a finalização das distribuições no dia 13/04/2022.

Atenciosamente,

Rebeca Mayara Marques da Silva  
Pregoeira da COPEL

## **Extratos de Contratos**

### **EXTRATO DO CONVÊNIO**

**CONTRATADA:** União dos Dirigentes Municipais de Educação do estado da Bahia – UNDIME inscrita no **CNPJ:** 32.700.312/0001-02, com sede na Estrada das Muriçocas – São Marcos – S/N – Instituto Anísio Teixeira – IAT. CEP 41.250-420 – **OBJETO DO CONVÊNIO:** é estabelecer redes solidárias de troca de informações e experiências, fomentando e apoiando interesses da educação municipal, integrando seus representantes no processo decisório do setor educacional. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.621,00 (três mil, seiscentos e vinte um reais).** Data da assinatura: 18 de março de 2022 – **Fidelia Gomes dos Santos Oliveira, Secretaria Municipal da Educação.**

## Atas

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – COSEL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIAS, HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SESAU - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - BAHIA. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022 MARCELO DE JESUS CERQUEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

**RAZÃO SOCIAL:** APOLO HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 13.917.345/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
01	ANLÓDIPINO, besilato 5mg	COMP	700.000	GEOLAB	0,05	0,03	21.000,00
03	CETOCONAZOL 20g (2%) shampoo 100ml	FR	4.200	NATIVITA	5,65	5,61	23.562,00
06	CODEÍNA 30mg, PARACETAMOL 500mg	COMP	200.000	GEOLAB	0,58	0,49	98.000,00
10	FERRO (III) 100mg	COMP	2.000	BIOLAB	2,26	0,99	1.980,00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

**RAZÃO SOCIAL:** DROGAFONTE LTDA

**CNPJ:** 08.778.201/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
09	ENALAPRIL 10mg	COMP	400.000	MEDQUIMICA	0,05	0,04	16.000,00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

**RAZÃO SOCIAL:** 4M BR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MAT. E MEDICAMENTO HOSPITALAR

**CNPJ:** 10.013.864/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
02	CAPTÓPRIL 25mg	COMP	500.000	PRATI DONADUZZI	0,06	0,04	20.000,00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

**RAZÃO SOCIAL:** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 23.312.871/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
05	CLONIDINA, cloridrato 0,100mg	CPR	40.000	BOEHRIN GER	0,33	0,33	13.200,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – COSEL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIAS, HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SESAU - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - BAHIA. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022 MARCELO DE JESUS CERQUEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022**

<b>RAZÃO SOCIAL: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA</b>							
<b>CNPJ: 96.827.563/0001-27</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
04	CLINDAMICINA, fosfato 300mg/2ml	AMP	12.000	FRESENIUS	6,46	6,46	77.520,00
08	DOMPERIDONA 1mg/ml 100ml	FR	1.200	MEDLEY	13,79	10,00	12.000,00
13	GLIBENCLAMIDA 5mg	COMP	400.000	MEDQUIMI CA	0,05	0,03	12.000,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022**

<b>RAZÃO SOCIAL: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA</b>							
<b>CNPJ: 41.227.287/0001-74</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
12	<b>FLUORESCEÍNA</b> sódica 1%, solução oftálmica estéril 3ml	FR	300	OFTALMO PHARMA/ FLUDIAG	24,39	24,39	7.317,00